

**Lei N. 339** Declara monumento de valor histórico o «Cemiterio das Almas»

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA  
Faco saber, que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.—É declarado monumento de valor histórico o Cemiterio das Almas, situado no bairro do mesmo nome, nesta cidade.

Artigo 2º.—Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar reconstruir os muros caídos, bem como a fazer todos os reparos necessários no referido cemitério, obedecendo sempre que possivel a primitiva construção.

Artigo 3º.—Uma vez executados os serviços previstos no artigo anterior, deverá o Poder Público, mediante entendimentos com os descendentes dos mortos sepultados nesse cemitério, executar a reconstrução dos velhos túmulos e a restauração das urnas nele existentes.

Artigo 4º.—O Chefe do Executivo, deverá proceder ao estudo das despssas decorrentes da execução da presente lei, abrindo-se oportunamente o credito necessário.

Artigo 5º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de Dezembro de 1.955

A.A. de Carvalho Neto—Prefeito

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Espediente

131-9.